



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS



RESOLUÇÃO Nº 331 / 1.996

Homologa o Termo Aditivo ao Convênio nº 3126/95, celebrado entre o Município de Paracatu e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 50, I, "b" da Resolução 175/92, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É homologado o Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Município de Paracatu e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, objetivando a prorrogação de vigência do Convênio nº 3126/95, celebrado com vistas à atender, suplementarmente, com recursos financeiros a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas da rede estadual e da rede municipal, no âmbito do Município de Paracatu.

Art. 2º - Nos termos do inciso I do art. 158 da Resolução nº 175, de 12 de maio de 1992, esta Resolução contém, a seguir, a transcrição de inteiro teor do Termo Aditivo ao Convênio a que se refere o artigo anterior.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 3126/95, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, E O(A) PREF. MUN. DE PARACATU-MG, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto - MEC, criada pela Lei nr. 5.537, de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nr. 872, de 15 de setembro de 1969, inscrita no CGC/MF sob o nr. 00.378.257/0001-81, com sede em Brasília, Distrito Federal, estabelecida pelo seu Secretário-Executivo, Prof. BARJAS NEGRI,



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

nomeado pelo Decreto Presidencial de 18/01/95, publicado no Diário Oficial do dia 19/01/95, R.G. nr. 5.125.223, expedido pela SSP/SP, CPF nr. 611.264.978-00, doravante denominada CONCEDENTE e o(a) PREF. MUN. DE PARACATU - MG, estabelecido(a) no(a) AV. OLEGÁRIO MACIEL, 166 - CENTRO, MINAS GERAIS, município de PARACATU, inscrito(a) no CGC/MF sob o nr. 18.278.051/0001-45, neste ato representado(a) por seu(sua) PREFEITO MUNICIPAL MANOEL BORGES DE OLIVEIRA, CPF nr. 010.576.186-91, R.G. nr. 71218, expedido pelo(a) M. EXÉRCITO, doravante denominado(a) CONVENIENTE, resolvem, firmar o presente termo aditivo ao convênio em epígrafe, regido pela Lei. nr. 8.931, de 22 de setembro de 1994, Decreto nr. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e Instrução Normativa nr. 02/93 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e, no que couber, pela Lei nr. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela de nr. 8.883, de 08 de junho de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio n. 00003126/95, celebrado com vistas a: atender, suplementarmente, com recursos financeiros a manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental em escolas públicas da rede estadual e da rede municipal, no âmbito da unidade da Federação.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do convênio ora aditado fica prorrogado por mais 060 dias a partir de 31/12/95.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este termo aditivo será publicado, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as despesas a conta do CONCEDENTE.

## CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio aditado.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

ESTADO DE MINAS GERAIS

Brasília, 29 de dezembro de 1995

\_\_\_\_\_  
BARJAS NEGRI  
Secretário-Executivo da SE/FNDE

\_\_\_\_\_  
MANOEL BORGES DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Angelino Aires Sirqueira

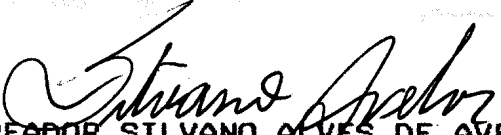
\_\_\_\_\_  
Alonso Marques T. Barbosa

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu, 30 de Abril de 1996

  
VEREADOR ÍCARO BROCHADO BOTELHO  
Presidente

  
VEREADOR SILVANO ALVES DE AVELAR  
Secretário

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE	DOCUMENTO DIGITADO EM:	CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG
	22 / 05 / 96	

<b>PUBLICADO</b>
EM 09, 05, 96
ATRAVÉS: <i>Quatro de Cinco</i>
<i>Câmara e Prefeitura</i>
ASS: <i>Araceli</i>

<b>PUBLICADO</b>
EM 08, 05, 96
ATRAVÉS: <i>Journal Paracatu</i>
<i>edição nº 37 ano III</i>
ASS: <i>Stael</i>